



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 52, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

O Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus Campo Novo do Parecis, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 654-III, de 22/04/2013, publicada no D.O.U. de 23/04/2013, em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Instituição Federal de Ensino,

RESOLVE:

I - Homologar o regulamento que disciplina a permissão de uso para ocupação de unidade residencial no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.



Francisco Américo da Silva
Diretor Geral "Pro Tempore"
Port. Nº 654-III, de 22/04/2013
D.O.U. 23/04/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

SERVIÇO DE CADASTRO DE IMÓVEIS

TERMO N°-----

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA OCUPAÇÃO DE
UNIDADE RESIDENCIAL

O Campus Campo Novo do Parecis - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Instituição Federal de Ensino, com sede na Rodovia MT 235 KM 12, Zona Rural de Campo Novo do Parecis- MT, neste ato representado por seu Diretor-Geral Professor Francisco Américo da Silva, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 654-III, de 22/04/2013, publicada no D.O.U. de 23/04/2013, portador da cédula de identidade n° 2.885.066 , expedida pela Secretaria de segurança pública do Estado de Pernambuco, e inscrito no CPF sob o n° 422.037.084-68 e o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE xxxxxxxx, IDENTIDADE n°. xxxxxxxxxxxx, expedida em xx/xx/xxxx, pelo xxxxxx, inscrito no CPF sob n°.xxxxxxxxxxxxx, doravante cognominado (a) Permissionário (a), com amparo no artigos 64 e 80 do Decreto-Lei n°. 9760, de 05 de setembro de 1946, subscrevem a presente PERMISSÃO DE USO, que se regula pelas seguintes disposições:

Art. 1° - Fica o (a) Permissionário (a) autorizado (a) a utilizar, para fins residenciais, o imóvel residencial situado na Rodovia MT 235 KM 12, Zona Rural – Campo novo do Parecis MT.

Parágrafo único - O uso e gozo do imóvel de que trata este artigo são por tempo indeterminado, podendo ser estendidos exclusivamente à família do (a) Permissionário (a), salvo nas situações descritas no art. 6° do presente termo.

Art. 2° - O (A) Permissionário (a), com relação ao imóvel objeto deste instrumento, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2013, obrigar-se-á a:

I - Não utiliza-lo para fins diversos do mencionado no parágrafo único do art. 1°;

II - responder por todas as despesas provenientes de qualquer dano ou má conservação que forem apurados em vistoria pelo Campus Campo Novo do Parecis;

III - Fazer, às suas custas, os reparos e consertos de que venha a necessitar, inclusive os relacionados com o seu uso, substituindo os aparelhos ou peças que se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

inutilizarem por outros da mesma qualidade, excetuando-se os casos decorrentes de vícios de construção;

IV - Não realizar qualquer modificação estrutural, sem prévia e expressa autorização do Campus Campo Novo do Parecis;

V - Permitir que o Campus Campo Novo do Parecis vistorie anualmente ou quando necessário, as obras que se fizerem imprescindíveis à sua segurança;

VI - Efetuar a sua restituição no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data da Notificação que será encaminhada com Aviso de Recebimento, para que, incontinenti, desocupe o imóvel, no caso de revogação do presente termo como consta no art. 6º, sem que lhe assista qualquer direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º. - O Permissionário tem o direito de usufruir com exclusividade do imóvel segundo suas conveniências e interesses, condicionadas umas às outras e as normas de boa vizinhança, sendo permitida a criação de animais domésticos de pequeno porte, desde que os mesmos não tragam perturbação ao direito de outrem, como por exemplo, o ruído excessivo, perigo à saúde pública, higiene e segurança.

§ 1º - É proibida a criação de animais de grande porte como equinos, bovinos, suínos, caprinos, entre outros, que necessitam de condições especiais.

§ 2º - É vedada a criação de animais selvagens (*convalidada pelo art. 4º, § 1º e 2º da DUDA - Declaração Universal dos Direitos dos Animais - Unesco1978*)

Art. 4º - A cessão, no todo ou em parte, o aluguel ou destinação do imóvel a outra finalidade que não a prevista no art. 1º, importarão a revogação do presente termo, independentemente de Notificação.

Art. 5º - O termo de permissão de unidade residencial poderá ser rescindido:

I - no caso de infração do disposto no artigo 4º do presente termo;

II - quando do não cumprimento das regulamentações estipuladas neste termo;

III - quando ocorrer perda do vínculo empregatício;

IV - em caso de mudança da sede de exercício do servidor;

V - em caso de aposentadoria e/ou falecimento do servidor;

VI - em caso da utilização do imóvel para fins administrativos, nas seguintes hipóteses:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- a) necessidade de benfeitorias, ampliação e expansão;
- b) montagem de salas de aula e/ou unidades educativa de ensino e produção (UEP);
- c) criação de espaços administrativos.

§ 1º Na hipótese do item VI, a rescisão poderá ser feita em qualquer tempo, por ato administrativo do *Campus*, sem que este fique obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias.

Art. 6º - O aforamento do imóvel se dará em forma de cessão para utilização gratuita, com o intuito de manter a presença do permissionário no *Campus* e firmados os seguintes compromissos e responsabilidades:

I - Da Assitências aos Alunos Internos.

a) O permissionário ficará a disposição da instituição para dar a assistencia necessária aos alunos internos, principalmente nos períodos que incluem feriados, finais de semana e férias escolares.

b) O permissionário realizará a fiscalização do cumprimento dos plantões de atividades nos setores de produção Animal e Vegetal do *Campus* nos períodos feriados, finais de semana e férias escolares.

II - Da assitência aos Setor de Restaurante.

a) O permissionário auxiliará no planejamento das atividades do setor de restaurante, visando a economicidade do setor, através de informações quanto ao número de alunos presentes no *Campus*, principalmente nos períodos de finais de semana, feriados e férias escolares.

III - Da assitência aos Setores do *Campus*.

a) a) O permissionário auxiliará A Coordenação de Serviços de Apoio na resolução de eventuais problemas que ocorram no *Campus*, principalmente nos períodos que incluem feriados, finais de semana e férias escolares.

Art. 7º - Com a assinatura deste Termo de Permissão de Uso para Ocupação, obriga-se o *Campus* Campo Novo do Parecis à entrega das chaves do Permissionário, deferindo-se o uso e gozo do imóvel referido neste instrumento, declarando o (a) Permissionário (a) que o recebe nas condições em que se encontra o imóvel.

Art. 8º - A continuidade da ocupação do imóvel após revogada esta "Permissão de Uso", constituirá esbulho, o que ensejará o pedido judicial de reintegração sumária por parte do *Campus* Campo Novo do Parecis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Art. 9º - Fica eleito o Foro da cidade de Campus Campo Novo do Parecis, para qualquer ação que se relacione com o presente termo.

E, para constar, assinam o presente, o (a) Permissionário (a) e o Campus Campo Novo do Parecis, em 3 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Campo Novo do Parecis, ---- de -----de 2013

<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.</p> <hr/> <p>Diretor Geral</p>	<p>Permissionário:</p> <hr/> <p>Nome</p>
--	--

Testemunhas:	
Nome:	
RG:	CPF:
Nome:	
RG:	CPF: